



JUSTIÇA ELEITORAL
29ª ZONA ELEITORAL DE PALMAS – TO

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Nacional de Eleitores e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.229/2010, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: RYCHELLE GUIMARAES BORGES RAMOS
Inscrição: 0349 7819 1546 Zona: 029 Seção: 0410
Município: 73440 - PALMAS UF: TO
Data de nascimento: 28/09/1987 Domiciliado desde: 20/02/2010
Filiação: MARIA APARECIDA GUIMARAES BORGES
 MARIO BORGES LEAL
Ocupação declarada pela eleitor(a): PROFESSOR

Em 25 de fevereiro de 2011.


LUDMILA D. B. SOUSA
Auxiliar de Cartório
Ludmila Dias Braga de Sousa
Auxiliar de Cartório
Mat. 30825726

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.”

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUI
AUTENTICACAO
A Presente copia conferi como original
Piauias-TO, 16.03.11

Elivete Almeida
Assistente Administrativo
Mat. 123456789



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

DIPLOMA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, na data de 11 de março de 2009, confere o título de LICENCIADA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS a RYCHELLE GUIMARAES BORGES, de nacionalidade brasileira, natural do Piauí, nascida em 28 de setembro de 1987, portadora da Cédula de Identidade 2114895, expedida pela SSP-PI, CPF/MF nº 015.716.853-08, outorgando-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina (PI), 12 de abril de 2010.

Guacirama dos Anjos Lourenço
Reitor

Luise Maria de Souza Fortes Brito
Departamento de Controle Acadêmico

Rychele Guimarães Borges
Diplomado(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

THALES RAMON RAMOS DE OLIVEIRA E RYCHELLE GUIMARÃES BORGES

MATRÍCULA:

079376 0255 2010 3 00002 163 0000919 14

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

Thales Ramon Ramos de Oliveira, 11.10.1987, Floriano-PI, brasileira, Filho de Aldisio Ferreira de Oliveira (falecido) e Ocianira Maria Ramos da Silva Oliveira e Rychelle Guimarães Borges, 28.09.1987, Floriano-PI, brasileira, Filha de Mário Borges Leal e Maria Aparecida Guimarães Borges.

DATA DE REGISTRO DE CASAMENTO (POR EXTENSO)

Onze de Fevereiro de Dois Mil e Dez.

DIA

11

MÊS

02

ANO

2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Rychelle Guimarães Borges Ramos.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÃO

Casamento Religioso com Efeito Civil. Dia 10.02.2010.

NOME DO OFÍCIO

Cartório do 2ª Ofício de Registro Civil

OFICIAL REGISTRADOR

Jardane Rocha Lima

MUNICÍPIO / UF

Floriano – Piauí

ENDEREÇO

Rua Fernando Marques nº 757 - Centro

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Floriano(PI), 10 de Fevereiro de 2010

Julie Nunes Gomes
Julie Nunes Gomes
Esc. Compromissada

REFEITORIA MUNICIPAL DE PALMAS
AUTENTICAÇÃO
A Presente copia confere com o original
Palmas-TO, 26/03/11

Elivete A.
Assistente Administrativa
Mat. 1.256



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Rychelle Guimarães Borges Ramos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.209.426 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2010

NOME RYCHELLE GUIMARÃES BORGES RAMOS

FILIAÇÃO MÁRIO BORGES LEAL
MARIA APARECIDA GUIMARÃES BORGES

NATURALIDADE FLORIANO-PI DATA DE NASCIMENTO 28/09/1987

DOC. ORIGEM Cert. Cas. Nº 919, Lv BA-02, Fls 163, Exp.10/02/2010
Florianópolis - PI - 2º Crc

CPF 015.716.853-08

ASSINATURA DO DIRETOR JOSÉ BATISTA MORAES

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 29022

INTERPRINT LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
015.716.853-08

Nome
RYCHELLE GUIMARAES BORGES RAMOS

Nascimento
28/09/1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E IDENTIFICAÇÃO

Florianópolis, 16/03/11

Assistente Administrativo

Mat 14.256



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO,
EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.**

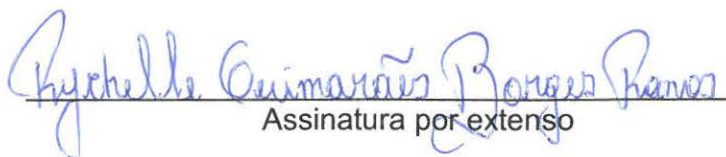
Declaro, junto ao município de Palmas - Tocantins, com base no que dispõe o § 2º, do art. 13, da Lei Complementar nº. 008/99, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, sob pena de responsabilidade, que:

() Não exerço, nem me encontro em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo, emprego ou função pública neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

() Exerço cargo, emprego ou função pública; Encontro-me em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual no cargo, emprego ou função pública mencionados abaixo:

Cargo/Emprego/Função	Órgão	Município	Carga Horária (semanal)	Turno

Palmas, 16 / 03 / 20 11


Assinatura por extenso

pyca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RECEBIMOS
21/03/2011
Joyce Mendes

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO CONCURSADO (A)

413004065

Declaro, para fins de comprovação e inclusão em Folha de Pagamento junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, que o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) entrou em pleno exercício de suas funções.

Nome: RYCHELLE GUIMARÃES BORGES RAMOS	Data do Exercício: 17/03/2011
Cargo: P II - 40	Função: PROFESSORA DE SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	C.P.F.: 015 716 853 03
Descrição do Setor de Lotação: E.T.I. EURÍDICE FERREIRA MELO	Código do Setor: 29.2.37
Dotação Orçamentária: 03.2900.12.361.0074.2393	Código: 356

Palmas, 21 de março de 2011.

Paula Guardiola Peretti
**PAULA GUARDIOLA PERETTI
DIRETORA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

Ana Flávia do Siqueira
Ana Flávia do Siqueira
Assistente Administrativa
Março 2011
Prefeitura Municipal de Palmas



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 229

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2011

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Finanças	4
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8
Secretaria Municipal da Educação	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	11
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	11
Procuradoria Geral do Município	13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

CEDER

MARTA PACHECO RAMOS, matrícula 130171, Professor – PII-40h e RAIMUNDO CAVALHEIRO NETO, matrícula 252371, Assistente Administrativo, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Governo do Estado do Tocantins, no período de 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

ATENDER

requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, através do Ofício nº 041/2011/SJI/PRES, colocando o servidor MARCIO GREICK PEREIRA ALENCAR, matrícula 311071, Jornalista, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, à disposição do TRE, nos termos da Lei Federal nº 6.999/82, pelo período de um ano, a partir de 14 de fevereiro de 2011, com ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

ATENDER

requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, através do Ofício nº 039/2011/SJI/PRES, colocando o servidor JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 164441, Agente de Trânsito e Transporte, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, à disposição do TRE, nos termos da Lei Federal nº 6.999/82, pelo período de um ano, a partir de 10 de fevereiro de 2011, com ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

REVOGAR

a nomeação de EVANGELISTA QUEIROZ DE LIMA, constante no Decreto de 24 de janeiro de 2011, para o cargo de Assessor Técnico I, DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

ISMAEL GELAIN, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, DAS-2, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 9 de fevereiro de 2011.

Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, DAS-2, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

REGES LIRA AGUIAR CUNHA, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete III, DAS-7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete III, DAS-7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

MARINETE TELES DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Gerente de Compras, DAS-3, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, para exercerem a função gratificada que especifica, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16 de fevereiro de 2011:

Chefe da Divisão de Métodos e Documentos – FG-3:
CLARISSE ALMEIDA NUNES.

Chefe da Divisão Operacional e Suporte – FG-4:
ROGÉRIO CATANOSSI.

Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público
JAMERSON PUGAS DOS SANTOS, para exercer o cargo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

CAROLINA SANTOS DE SOUSA
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

Auxiliar de Paisagismo e Arborização, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de um ano, a partir de 6 de fevereiro de 2011.

Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público JOSÉ DE ASSIS MACIEL RAMOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de um ano, a partir de 26 de fevereiro de 2011.

Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de um ano, a partir de 6 de fevereiro de 2011:

ILSON NASCIMENTO COSTA;
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA VIEIRA.

Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de um ano, a partir de 1º de fevereiro de 2011:

AROLDI PIRES NUNES;
ERISVALDO MIRANDA DOS SANTOS;

IRANILTON SOARES DOS SANTOS;
SUSANNE DE SOUZA SARAIVA;
VALTO BONFIM RIBEIRO DOS SANTOS;
CLAUDEVI MELO PEREIRA;
LEANDRO SILVA SOUSA;
FABIO DA SILVA SOUZA.

Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de um ano, a partir de 1º de março de 2011:

Auxiliar de Paisagismo e Arborização:
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA;
ARLINDO BATISTA COSTA REIS;
EDISON XAVIER DE SOUSA;
RAIMUNDO ROCHA DA SILVA.

Auxiliar de Serviços Gerais:
ÂNGELA BARBOSA PEREIRA;
ANTONIO AIRES DA SILVA;
DILCE ALVES DE CARVALHO;
JAKSON RODRIGUES DE SOUSA;
JOSÉ CARLOS PEREIRA ALMEIDA;
LORISVALDO CIQUEIRA ALVES SANTOS;
LUCIANA MENDES DE SOUZA;
MÁRIA DE JESUS PEREIRA SOARES;
VALDELICE NONATO NUNES DA SILVA.

Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público homologado através do Decreto nº 152, de 22 de julho de 2010, no cargo que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, resolve

NOMEAR os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Nível Superior, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em caráter efetivo, a partir desta data, em virtude de habilitação em concurso público.

Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Professor de Ciências		
Nº Ordem	Classificação	Nome
1º	16	JÚLIO CÉSAR JOVELI
2º	17	FABIANE BORGES ROCHA COELHO
3º	18	RYCHELLE GUIMARÃES BORGES

Professor de Língua Inglesa		
Nº Ordem	Classificação	Nome
1º	14	VONÍNIO BRITO DE CASTRO
2º	15	JÔNATAS GOMES DUARTE
3º	16	MARIO PEREIRA DOS SANTOS

Professor de Língua Portuguesa		
Nº Ordem	Classificação	Nome
1º	27	WADNA CARVALHO DE SOUSA
2º	28	ALENE PRIMA DA COSTA

Professor de Matemática		
Nº Ordem	Classificação	Nome
1º	19	ALEXANDRE AUGUSTO COSTA PINHEIRO
2º	20	ANAILTON BARROS ARAÚJO
3º	21	JABSON DA CUNHA SILVA

Professor de Orientação Educacional		
Nº Ordem	Classificação	Nome
1º	17	LIONETE AZEVEDO PEREIRA

Professor de Pedagogia		
Nº Ordem	Classificação	Nome
1º	291	PAULO CÉSAR DE SOUSA PATRÍCIO
2º	292	SOLANGE MARIA CAVALCANTE LIMA
3º	293	MONA BASTOS DE SOUZA

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2011:

HODENYCE LIMA DE ARAÚJO MACEDO;
OLGA BRITO LOPES.

Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público MÁRCIA FERREIRA GOMES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2011.

Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público PAULO GEOVANNY PEDREIRA, para exercer o cargo de Médico, carga horária de 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Secretaria Municipal
de FinançasEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008-PE/SEFIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

Processo nº: 45621/2010

Validade 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 008/2011, sucedido em 08/02/2011, às 09h00min, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor				CNPJ	
DELTA PROD. E SERV. LTDA				11.876.271/0001-88	
Item	Unid.	Ord.	Descrição	Valor Unit.	Valor total R\$
			ESPECIFICAÇÃO DA CADEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO		
			Cadeira escolar com prancheta acoplada, tamanho adulto, conforme segue:		
			<u>Descrição da estrutura em resina:</u>		
			A prancheta (superfície de trabalho) deverá ser acoplada frontal, fixada por parafusos autotarrachantes. Deverá permitir a regulagem de distância entre o encosto e a borda de contato com o usuário, com área mínima de trabalho de 420 X 297 mm, conforme normas da ABNT, sem re-entrâncias e prolapência, com espaço livre para acomodar duas folhas de tamanho A4.		
			O dispositivo de regulagem da prancheta deverá ser na parte inferior e no sentido horizontal, deve ser composto por tubos redondos, em aço industrial de 1" (uma polegada) envolvendo as buchas plásticas e os trilhos de aço inoxidável, e recoberto por uma carcaça plástica. A regulagem da prancheta em relação ao encosto deverá ter distância mínima de 36cm. Todos os mecanismos de movimentação deverão ser providos de dispositivos que impeçam o acesso a componentes que possam oferecer riscos ao usuário quando em regulagem do móvel, conforme normas da ABNT.		
			A prancheta deverá conter um porta lápis, na posição horizontal. A cadeira deverá conter a marca do fabricante, em alto relevo.		

Sapatões antiderrapantes para a mesa medindo 20mm x 150mm e também com a função de proteção da pintura, fabricados em polipropileno virgem, injetada na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meios de rebites galvanizados. Fabricada em polipropileno virgem injetada, na mesma cor do tampo, e fixada à estrutura por meio de rebites galvanizados.
Assento plano medindo no mínimo 300,0mm x 295,0mm, sem abas laterais. Encosto com curvatura anatômica medindo no mínimo 290,0mm x 165,0mm, espessura mínima 5mm.
Estrutura da cadeira confeccionada em tubo de aço quadrado SAE 1010/1020, chapa 16 com espessura de 1,50 mm. Formação com quatro pés fixo em tubo de aço 20x20 em forma de 'U' unindo a base do assento aos pés, e duas colunas em forma de 'L', destinada a acomodação do encosto, unidas entre si através de uma trava de sustentação confeccionada em tubo de aço redondo 7/8", além de uma trava na parte frontal, outra na parte posterior unindo os pés, e promovendo firmeza e estabilidade à estrutura da cadeira.
Toda a estrutura metálica deverá ser fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epoxi pó, chapa 16 com espessura mínima de parede de 1,50 mm.
Cor da Estrutura: Branca.
Deverá haver a marca do fabricante injetada em auto-relevo na parte do resina.
Mesa central do conjunto Escolar infantil, para formar o trapézio.
<u>Descrição:</u>
Mesa central sextavada oitada de um bau para a guarda de diversos objetos, injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos autoarrachantes invisíveis, cada lado medindo no mínimo 210mm com 330mm na abertura e 230mm de profundidade. Tampa do bau injetada em resina plástica na cor bege, cada lado medindo no mínimo 210mm, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais.
Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8 formando a base do bau e dos pés.
Oreilhas laterais (cavidade) para unir e fixar as mesas que compõem o conjunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 08 de fevereiro de 2011.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011**

Processo nº 45.760/2010. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Saúde, Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de duas rodas (motos). Empresa(s) Vencedora(s): Comercial Moto Dias Ltda EPP., CNPJ 05.573.067/0001-39, Valor Global R\$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais). Data da realização: 14/02/2011.

Palmas-TO, 22 de fevereiro de 2011.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011**

Processo nº 46.352/2010. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. Empresa(s) Vencedora(s): PEREIRA TURISMO LTDA, CNPJ nº 25.019.266/0001-07, Valor Global R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais). Maior percentual de desconto sobre a comissão 38%. Data da realização: 15/02/2011.

Palmas-TO, 23 de fevereiro de 2011.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 14h do dia 15 de março de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio

Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2011, do tipo MENOR PREÇO para Registro de Preços, visando a futura contratação de empresa para fornecimento peças e componentes para motos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 45861/2010. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 23 de fevereiro de 2011.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna pública a PRORROGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2011, para às 9h (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2011, no sítio www.cidadecompras.com.br, em razão de alteração nas especificações. Licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de equipamento (móveis) para cmeis, de interesse da Secretaria de Educação, processo nº 20100035555. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 23 de fevereiro de 2011.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 14h (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2011, no sítio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura aquisição de materiais de expediente, de interesse da Secretaria de Saúde, processo nº 2010041955. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 22 de fevereiro de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2011

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2011, no sítio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura confecção de carimbos, blocos de alvará, habite-se e capas de processo, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, processo nº 2011001378. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 23 de fevereiro de 2011.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2011, no sítio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura aquisição de artigos de vestuários (camisetas, bonês, calças e outros), de interesse da Secretaria de Saúde, processo nº 2011004051. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sito à 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 22 de fevereiro de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

PORTARIA Nº 005/2011

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmas – Lei Nº 1.365, Artigo 79, Incisos I e IV de 1º de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o engenheiro civil Geovah das Neves Junior, matrícula n.º 15.5781, para acompanhar e fiscalizar a construção do prédio do Pronto Atendimento Sul, localizado na Rua Perimetral 2, n.º 04C, Qd 72 e 73, Jardim Aurenly II, Palmas – TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2011.

Engº José Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Secretaria Municipal
da Educação**

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

A Unidade Educacional A.C.C.E.I – Recanto Infantil-, pessoa jurídica de direito público, com sede na APM 16 – Área Verde, inscrita no CNPJ sob o nº06.021.805/0001-06, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Licitação da ACCEI – Recanto Infantil, senhor(a) Edinamar Almeida, CPF. 234.694.632-04, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 377 de 22 de março de 2007, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar a Chamada Pública nº 001/2011 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 10/03/2011 à 31/08/2011

Fonte de recursos: Recursos provenientes do FNDE- Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Das condições para participação: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

Do período para encaminhamento de documentos - Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 05/03/2011 (conforme data da publicação), no horário de 8:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas, na unidade escolar ACCEI – Recanto Infantil, com sede no endereço APM 16, Aurenly III, fone:63-3225 2260.

Local e periodicidade de entrega dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

Disposições gerais: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na unidade escolar ACCEI – Recanto Infantil, telefone:63 -3225 22 60, no horário de 8:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, também, ou ainda no Núcleo do RURALTINS da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone: (63) 3218-3132.

Edinamar Almeida
Presidente da ACCEI-Recanto Infantil

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves
Palmas –TO

ASSUNTO: Autorização de funcionamento da Educação Infantil

RELATORA: Milena Correa Milhomem

PROCESSO Nº CME 02.047.2010

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO nº 002/2011 Aprovado em 27/01/2011

I – RELATÓRIO

O diretor da Escola Municipal Lucas Ruan, o Sr. Ademildo Kuhn, através do Ofício nº 19/2010, solicitou ao Conselho Municipal de Educação de Palmas, autorização de funcionamento do curso de Educação Infantil da Unidade de Ensino supra referida.

Constam nos autos do Processo Nº 02.047.2010, os seguintes documentos exigidos para a autorização de funcionamento:

Ofício endereçado ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Habite-se nº 110/2006 (licença do imóvel);

Lei nº 1729, de 8/6/2010 (lei de criação da escola);

Identificação da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves;

Relação do mobiliário, recursos pedagógicos e tecnológicos;

Relação do acervo de livros;

Relação dos funcionários;

Certificado de escolaridade dos professores;

Portaria/GAB/SEMED Nº 535, de 10/6/2010, institui o diretor; Portaria/GAB/SEMED Nº 811, de 13/8/2010, institui a secretária;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro das turmas (24 turmas com capacidade de 14 a 35 alunos, totalizando na ocasião 289 alunos);

Projeto Político Pedagógico; Regimento Padrão da SEMED;

Justificativa da não apresentação do Alvará de Licença, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará do Corpo de Bombeiros. Sendo esta: tendo em vista que o prédio é locado e está previsto "a possibilidade da construção da sede própria".

Encontra-se também o relatório de verificação in loco, apresentado pela Comissão de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constituída para esse fim, cuja visita ocorreu com o acompanhamento do membro do Conselho Municipal de Educação-CME-PALMAS-TO: Milena Correa Milhomem.

Após visita realizada, pela referida comissão, para verificação dos aspectos formais, pedagógicos e da estrutura física da instituição, estes relataram algumas observações conforme descritos no item seguinte.

II- ANÁLISE

1.Aspectos formais

Quanto aos aspectos formais, conforme disposto no relatório da Comissão de Inspeção consta que:

O dossiê dos funcionários administrativos e docentes estão em ordem. Diário de classe encontram-se devidamente preenchidos e assinados. Consta ficha de matrícula no dossiê dos alunos, algumas ainda sem assinaturas dos pais ou responsáveis. consta a relação das crianças que se matricularam na Instituição na ata de resultados finais. Existe pasta individual da criança com cópia do registro de nascimento; cópia do cartão de vacina (renovação anual); ficha de desempenho ou ficha individual. Há livros ata para registro das reuniões (do conselho escolar, de classe, de pais, etc). Há arquivo permanente – contendo de forma protegida e organizada os documentos. A Unidade Educacional ainda está em fase de organização, estando a escrituração em processo de desmembramento da Escola Municipal Jorge Amado. No que diz respeito aos fatos em desacordo: os profissionais da escola que encontram-se presentes, não foram orientados que o livro ponto fosse assinado diariamente; as atas não estavam encadernadas; e a segurança na secretaria, apesar de protegidos, os documentos, existe risco visto que o espaço físico é pequena e ficam em uma área que dá acesso a outras salas.

Conforme orientações legais, é indispensável que o servidor registre diariamente a entrada e a saída do local de trabalho, respeitando a veracidade dos horários e o intervalo estipulado.

Em relação a escrituração da secretaria escolar, é importante seguir as orientações da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, Capítulo II, Seção VII, prezando pela organização da Unidade Educacional.

Em relação ao levantamento da Comissão Pedagógica, o mesmo relatório traz as seguintes informações:

A Instituição possui o Projeto Político Pedagógico que é de conhecimento dos profissionais da UEI. O mesmo está de acordo com a realidade da comunidade atendida. As salas de aulas são pequenas, porém limpas e organizadas com trabalhos expostos dos alunos. As carteiras são adequadas a faixa etária das crianças. Os professores realizam o planejamento no dia da hora atividade, registram as atividades em um caderno específico e são acompanhados por uma pedagoga, porém não há no planejamento menção de qual eixo temático está sendo trabalhado (Formação Pessoal e Social, Conhecimento de Mundo, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza

e Sociedade, Matemática). A avaliação das crianças de 5 anos é registrada em uma ficha. A UE conta com acervo bibliográfico de livros infantis e pesquisas disponibilizando recursos tecnológicos como, data show, retroprojeto, televisão, DVD etc.

Cabe mencionar que conforme entendimento proposto no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI, o eixo temático é o tema central a ser trabalhado, a partir desse se desenvolverá o planejamento diário, normalmente ele é articulado em conjunto com os outros professores e a equipe pedagógica da instituição, orientando o plano didático.

Dado o caráter instrumental ou introdutório das abordagens dos conteúdos das diferentes áreas, as possibilidades de estabelecer conexões entre eles são inúmeras. Trabalhando com o eixo temático é um modo, também, de evitar uma excessiva dispersão de assuntos, o que poderia dificultar o processo de aprendizagem dos educandos nesses estágios iniciais.

A escolha de um eixo temático deve ser feita considerando sua relevância para o grupo de educandos e seu potencial didático, ou seja, as possibilidades que oferece para que sejam trabalhados os conteúdos curriculares de modo adequado.

Assim, se torna essencial o posicionamento da Unidade Educacional quanto as orientações propostas no RCNEI, visando a concretização da Projeto Pedagógico da Instituição, onde diz que:

Para que os alunos consigam exercer seus direitos e deveres levando-se em conta suas expectativas e necessidades, a escola deve cuidar para que os conteúdos escolares sejam considerados essenciais, pois os mesmos precisam estar em consonância com a vida dos educandos fora da escola. Sabemos que para que a escola possa cumprir seu papel social é indispensável levar em conta o papel ativo que cada um tem na sociedade. Os educandos precisam desenvolver competências e habilidades que os tornem capazes de aprender os conteúdos, e estes por sua vez, também precisam ser significativos, de maneira que sirvam para interação dos mesmos na sociedade em que estão inseridos.

No que diz respeito à estrutura física escolar, a Comissão de Projetos e Instalações dentre as menções do relatório, pode citar:

A Unidade Educacional tem pouca arborização, mas é protegida por muro. As instalações físicas - estruturais de modo geral apresentam-se em bom estado de conservação. Quanto as instalações elétricas, algumas tomadas estão mal conservadas, representando um possível risco. Observou-se a existência de uma escada fora dos padrões da ABNT. Existem salas sem proteção contra o sol, com pouca iluminação e pouca ventilação. Os banheiros são poucos, sendo de uso unissex. A Unidade Educacional possui uma área para a prática da educação física, protegida com uma tenda. Observou-se que a Instituição é adaptada em uma residência de dois pavimentos, sendo que, os ambientes em geral são pequenos, reparticionados por divisórias. O depósito de alimentos apresenta-se insalubre, não possui ventilação, além de ser usado como depósito de outros materiais. Não dispõe de acesso facilitado a pessoas com necessidades especiais, uma vez que as condições desfavoráveis do prédio e das instalações não favorecem o acesso. A Instituição não apresentou a planta baixa, ou croqui das instalações.

São vários os atenuantes descritos acima pela Comissão de Projetos e Instalações, referentes a infraestrutura da Escola Municipal Lucas Ruan, que comprometem o atendimento educacional de qualidade.

Os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- RCNEI, definem que nesta etapa:

Espaço físico, materiais, brinquedos, instrumentos sonoros e mobiliários não devem ser vistos como elementos passivos, mas como componentes ativos do processo educacional que refletem a concepção de educação assumida pela instituição. Constituem-se em poderosos auxiliares da aprendizagem. Sua presença desponta como um dos indicadores importantes para a definição de práticas educativas de qualidade em instituição de educação infantil. No entanto, a melhoria da ação educativa não depende exclusivamente da existência destes objetos, mas está condicionada ao uso que fazem deles os professores junto às crianças com as quais trabalham. Os professores preparam o ambiente para que a criança possa aprender de forma ativa na interação com outras crianças e com os adultos. (p. 68) (Grifos nossos)

A não oferta da acessibilidade aos possíveis educandos portadores de necessidades físicas, contraria as determinações do Ministério da Educação através da Portaria nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999, que estabelece as condições básicas de acesso nas instituições de ensino.

2. Aspectos Legais

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei nº 9.394/1996, prevê que:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

De acordo com o especificado no art. 10 da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007 o espaço físico da UE que oferta Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple entre outras:

Art. 8º Os espaços físicos da UE deverão ser adequados ao seu Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, respeitadas as necessidades de desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Art. 9º Na construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações das UE deverão ser garantidas as condições de localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento.

§ 1º Os prédios, as instalações e os equipamentos deverão adequar-se ao fim a que se destinam e às especificações técnicas da legislação e das normas pertinentes, inclusive as relativas às pessoas com deficiências.

§ 2º O(s) prédio(s) deverão ter a aprovação do órgão oficial competente.

§ 3º Em se tratando de turmas de Educação Infantil em UE que ofereça outros níveis de ensino ou programas, deve-se assegurar salas, sanitários e espaço de recreação de uso exclusivo das crianças de até cinco anos, podendo

os outros espaços serem compartilhados com níveis de ensino da Educação Básica, desde que asseguradas condições de segurança.

§ 4º Caberá à UE garantir, também, espaço adequado às necessidades de desenvolvimento das crianças de seis anos, incluídas no Ensino Fundamental.

Art. 10. O espaço físico da UE que oferta Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple:

I - espaço para recepção;

II - sala de professores;

III - sala para serviço administrativo-pedagógico e de apoio

IV - salas para as atividades das crianças, com ventilação adequada, iluminação natural e artificial e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;

V - refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de alimentação;

VI - disponibilidade de água potável para consumo e higienização;

VII - instalações sanitárias completas, adequadas e suficientes para atender separadamente crianças e adultos, por gênero;

VIII - área com incidência direta de raios de sol ou espaço externo que atenda a essa necessidade;

IX - área de serviço/lavanderia;

X - área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento, por turno;

XI - berçário, quando houver atendimento de crianças nessa fase de desenvolvimento, provido de:

a) berços individuais, com espaço mínimo de meio metro entre eles, dentro das normas de segurança específicas para este mobiliário, com área livre para movimentação das crianças,

b) locais para amamentação e para higienização de utensílios, com balcão e pia,

c) espaço próprio para banho das crianças. Parágrafo único. A área mínima das salas de atividades das crianças deve ser de 1,5 m² por criança atendida.

Parágrafo único. A área mínima das salas de atividades das crianças deve ser de 1,5 m² por criança atendida.

Art. 11. A parte da área externa destinada ao uso das crianças, em atividades físicas e de lazer, deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) do total da área construída. Parágrafo único. Recomenda-se que a área externa possua árvores, jardim e parque de diversões.

Art. 12. O espaço físico da UE da Rede Pública do SME, que oferta Ensino Fundamental deverá atender os padrões mínimos de funcionamento constante na legislação e normas pertinentes, com salas de aula que contemplem metragem de, pelo menos, 1,2 m². (Grifos nossos)

Ressalta-se que, a Escola Municipal Lucas Ruan Alves oferece condições físicas inadequadas para realizar o atendimento ao público a quem se destina, visto que as instalações elétricas não estão em bom estado de conservação

e segurança, pois os interruptores estão quebrados, a ventilação é pouca, devido a instituição ser adaptada em uma residência, oferece ambientes pequenos, aumentando o custo-aluno e ainda não oferece acessibilidade aos possíveis educandos portadores de necessidades físicas.

Conforme especificado no art. 24 da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, que relaciona a documentação exigida para credenciamento e autorização de UE Pública, verificou-se que a Unidade Educacional não apresentou ao CME, toda documentação exigida.

A instituição interessada não apresentou documentos obrigatórios para a análise das estruturas físicas; alvará de licença, alvará da vigilância sanitária e alvará do corpo de bombeiros, comprovação da locação do imóvel ou da sua cessão por prazo não inferior a dois anos, planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações. Além desses, faltou também o certificado de escolaridade do diretor e da coordenadora pedagógica.

Ressalta-se que o técnico do Setorial de Projetos e Instalações da SEMED, que faz parte da comissão de verificação in loco, não tendo acesso a planta baixa do prédio, ficou impossibilitado de concluir o relatório.

A justificativa apresentada pela Unidade de Ensino, pela não apresentação da documentação, é que futuramente será construída uma sede própria, inviabilizando o processo de aquisição de tais documentos. Porém, cabe averiguar junto a SEMED os fatos, verificando se existe orçamento para tal edificação.

Tais documentações são requisitos mínimos para respaldar este conselho, dando uma seguridade quanto a estrutura, uma vez que os referidos são emitidos por autoridades competentes.

Neste caso, como a instituição de ensino não apresentou, ou não possuía, na data do pedido de autorização de funcionamento os alvarás acima relacionados, deverá, no mínimo, encaminhar cópia do protocolo de solicitação destes, aos órgãos competentes, a fim de que seja analisada a situação, e só então ser autorizado o funcionamento com ressalvas. Concedendo-se um prazo para apresentação dos alvarás que, não sendo cumprido incidirá nas sanções previstas na legislação vigente.

III - VOTO DOS RELADORES:

CONSIDERANDO que, para um funcionamento adequado, será necessária muitas melhorias a serem realizadas, e que estas prescindem de tempo para se efetivarem;

CONSIDERANDO, ainda, que algumas melhorias são essenciais e emergenciais para resguardar o atendimento educacional a que se propõe a instituição;

CONSIDERANDO que a instituição não apresentou os documentos obrigatórios para emissão da autorização de funcionamento;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Inspeção, Pedagógica e de Projetos e Instalações, e ainda, as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco;

CONSIDERANDO a demanda da localidade onde a instituição encontra-se instalada;

Votam os relatores pela não autorização imediata da Escola Municipal Lucas Ruan, estabelecendo um prazo de 30 dias para que a Unidade Educacional apresente todos os documentos necessários e que a SEMED apresente um plano de melhorias, providenciando o que é básico (emergencial) para o atendimento dos educandos daquela comunidade, resguardando o aspecto da infraestrutura.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o

voto dos relatores.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2011.

Milena Correa Milhomem Marchenta – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Francisco Ribeiro de Sousa
Presidente da Câmara de Ed. Básica

Alailson Aguiar Ribeiro
Presidente do CME-PALMAS-TO
Decreto de 18/05/2009

HOMOLOGO
EM 18/01/2011

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Mul. da Educação

Presentes no plenário: Milena Correa Milhomem Marchenta; Alice Harumi Izu Furukawa; Rubens Cisterna; Weslei Pires Leite; Maria Fátima Viana Brasileiro; Claudia Alves Lima; Eliane de Souza Carvalho; Sebastiana Vany Guimarães Costa; Lúcia Machado Mendes; William Vieira de Oliveira; Osvaldo Soares Neto; Maria das Graças Sousa Silva Jerônimo; Jandisléia Ribeiro Araújo; Evandro Souza Silva; Luzenir Poli Coutinho da Silveira (Assessora de Legislação, Normas e Conselhos); Andreza Fábica Lima Mourão Querido (Secretária dos Conselhos Municipais na Educação).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 45/2011

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar - a servidora Denise de Moraes Rech, matrícula: 32.846, para responder interinamente pelos assuntos da Gerência de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, a partir de 22/02/2011 a 15/03/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2010.

Kinniane Lenir N. C. Barreira
Secretária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e em conformidade com

a Lei Municipal 1.553/2008, vem tornar público a toda a sociedade os procedimentos para o processo de escolha das entidades da sociedade civil que irão compor o CMDCA, no biênio 2011/2013.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O CMDCA de Palmas é um órgão deliberativo e paritário, composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes do executivo e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

1.2 - A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 - O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes.

1.4 - Para conduzir o processo de escolha, o CMDCA - Palmas instituirá uma comissão eleitoral.

1.5 - O processo de escolha para a função de Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Plenária para votação dos membros;
- c) Nomeação e posse;
- d) Curso de capacitação.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Poderá participar do processo de escolha a entidade legalmente constituída, sediada em Palmas - TO e registrada no CMDCA - Palmas, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

2.2 - As entidades com assento no CMDCA - Palmas, no seu segundo mandato consecutivo, estão impedidas de se candidatarem no presente processo de escolha.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) membros da sociedade civil

3.1.1) Dentre os membros da Comissão de Eleição será escolhido o presidente.

3.2 - É vedado compor a comissão organizadora a entidade participante do processo de escolha.

3.3 - A Secretaria Executiva e Administrativa do CMDCA - Palmas prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

3.4 - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo de escolha;
- b) Delegar ao Fórum DCA, a convocação da Assembléia para votação das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA;
- c) Analisar as inscrições: verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos e conferir o registro da entidade junto ao CMDCA - Palmas;
- d) Deferir ou indeferir inscrição;
- e) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de Entidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Período de 07 /03/ 2011 a 18/03/2011(de segunda-feira a sexta-feira).

4.2 - Horário: De 13h00min as 17h00min.

4.3 - Local: sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Av. LO 05 - 304 Sul - APM S/N - Secretaria de Desenvolvimento Social, ao lado da feira coberta. Telefone: 218-53 91. Palmas - TO.

4.4 - Do conhecimento do edital: antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 - No ato de inscrição: a entidade, por seu representante legal, deverá:

a) preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital;

b) apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita.

4.5.1 - A ausência dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.6 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 - Para controle interno do CMDCA-Palmas, será atribuído numeração à inscrição.

4.8 - A Comissão organizadora terá 02 (dois) dias úteis (21 e 22 /03/2011) para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

4.9 - O CMDCA - Palmas, publicará no mural do CMDCA e da Prefeitura e Site do Município o resultado da análise de inscrição, no dia 23/03.

4.9.1 -A instituição que interessar entrar com recurso, terá dois dias, (24 e 25/03/2011).

4.9.2 - A Publicação das Entidades a serem votas - 28/03/2011.

5 - DA ASSEMBLÉIA DO FÓRUM DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1 - Data 30 de março de 2011.

5.2 - Horário: de 15h00min às 18:00min.

5.3 - Local: Centro Marista de Juventude, sito à 504 Sul AI LT, próximo ao Parque Cesamar, Palmas - TO.

5.4 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

5.5 - Na Assembléia, será designado pelo Fórum DCA, um Coordenador para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.5.1 - O Fórum DCA designará um secretário para elaborar ata da assembléia e auxiliar na condução dos trabalhos.

5.6 - O voto será exercido por representante legal da entidade regularmente registrada no CMDCA-Palmas, em cédula contendo o nome das entidades candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser depositada em urna.

5.6.1- Caso o representante legal da entidade não possa comparecer no dia da votação, deverá ser indicado outra pessoa para substituí-lo legalmente, através de procuração.

5.6.2 O representante deverá comparecer no local da votação com documento de identidade e a procuração assinada pelo representante legal da entidade a qual representa.

5.6.3 - Cada representante deverá votar em até 06 (seis) candidatos.

5.6.4 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) Apresentar mais de 06(seis) candidatos assinalados.
- b) Não corresponder ao modelo oficial;
- c) Não estiver rubricada pelos membros da Comissão Organizadora;
- d) Estiver em branco.

e) Conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

5.7 - Durante a assembléia, o representante poderá apresentar a entidade e expor os motivos de sua candidatura.

5.7.1 - O representante entidade candidata terá no máximo 3 (três) minutos para fazer a sua apresentação.

6 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 - Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

6.2 - Serão consideradas eleitas como titulares as 06 (seis) candidatas mais votadas e suplentes as 06 (seis) candidatas mais votadas subseqüentemente.

6.2.1 - Em caso de empate na 6ª (sexta) e 12ª (décima segunda) colocações proceder-se-á votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação.

6.3 - Terminada a apuração, o Coordenador da Assembléia proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembléia.

7 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 - As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o CMDCA-Palmas;

7.1.1 - A entidade deverá apresentar o nome do seu representante até 2 (dois) dias.

7.2 - A nomeação e a posse dos conselheiros será feita perante o CMDCA e o Prefeito do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da eleição.

8 - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

8.1 - O CMDCA-Palmas, oferecerá 60 dias após a posse, um Curso de Capacitação aos representantes das entidades eleitas, titulares e suplentes.

9 - DO MANDATO

9.1 - O mandato do representante da sociedade civil é de 2 (dois) anos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso ao CMDCA contra:

- a) decisão da Comissão Eleitoral.
- b) resultado final de votação da Assembléia de Eleição.

10.2 - Os recursos previstos no item 10.1, alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação.

10.3 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

10.4 - O recurso deverá ser entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do prazo previsto.

10.5 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

10.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O CMDCA divulgará no Mural do CMDCA, do Município e no Site da Prefeitura todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

11.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO /CMDCA-TO, 22 de fevereiro de 2011.

Julane Marise Gomes da Silva
Presidente do CMDCA

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pela servidora Orlândia Costa de Sousa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade da servidora Orlândia Costa de Sousa, matrícula nº 18871, agente de serviço comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício funcional na Unidade da Saúde da Família Novo Horizonte por faltas e/ou irregularidades que lhes são imputadas, conforme Mem. 011/2008/GAB/ASSEJUR, da Secretaria Municipal da Saúde, Autos do Processo nº 37070/2007, que, a princípio, caracteriza infringência ao art. 131, incisos I a IV, X c/c art. 132, inciso I da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Instaura sindicância para apurar indícios de falsificação de Atestado de Capacidade Técnica no Pregão Presencial nº 156/2006-Processo nº 01451/2005.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, com fulcro no art. 168, inciso I da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, sindicância para apurar indícios de falsificação de Atestado de Capacidade Técnica no Pregão Presencial nº 156/2006-Processo nº 01451/2005, conforme OFÍCIO nº 714/GAB/SEMAS/2006, da lavra do Secretário Municipal da Assistência Social, Autos do Processo nº 17912/2006.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Instaura sindicância para apurar indícios de fornecimento de documentos a terceiros por servidores da Agência de Trânsito, Transporte e Mobilidade-ATTM.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada sindicância, com fulcro no art. 168, inciso I, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, para apurar indícios de fornecimento de documentos a terceiros por servidores da Agência de Trânsito, Transporte e Mobilidade-ATTM, conforme OF. GAB. Nº 114/1063-ATTM, da lavra do Presidente da ATTM, Autos do Processo nº 23156/2006.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista

de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelos servidores Jeremias Lima de Souza e Tarcílio Carreiro Quixabeira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade dos servidores Jeremias Lima de Souza, auxiliar de serviços gerais, matrícula 25.4151 e Tarcílio Carreiro Quixabeira, assessor técnico 01, matrícula nº 413002405, lotados na Procuradoria Geral do Município, por faltas e/ou irregularidades que lhes são imputadas, conforme Despacho nº 236/2008, da lavra do Procurador Geral de Palmas, Autos do Processo nº 29629/2007, que, a princípio, caracteriza infringência ao art. 131, inciso III da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 c/c o Decreto nº 166, de 4 de setembro de 2007.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo

servidor Roberto Jorge Rios.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor Roberto Jorge Rios, matrícula nº 29828, motorista, lotado na Agência de Serviços Públicos, por faltas e/ou irregularidades que lhes são imputadas, conforme OFÍCIO/SGRH/GAB/Nº 592/2007, Autos do Processo nº 24976/2007, que, a princípio, caracteriza infringência ao art. 131, incisos IV e VII da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Gilnei da Silva de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor Gilnei da Silva de Souza, matrícula nº 413002334, Assistente de Gabinete I, lotado na Secretaria Municipal de Governo, por faltas e/ou irregularidades que lhes são imputadas, conforme OFÍCIO/SEPLAG/GAB/Nº 0883/2010, da lavra da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Autos do Processo nº 46375/2010, que, a princípio, caracteriza infringência ao art. 131, incisos I, II e VII da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho
Procurador-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TERMO DE POSSE

Nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, a Prefeitura Municipal de Palmas através de seu representante legal, investe em cargo público municipal o (a) servidor (a) abaixo qualificado no cargo e condições a seguir especificado.

Da Nomeação e Posse:

Decreto DECRETO	Data do Decreto: 17/02/2011	Data da Posse: 16/03/2011
Cargo Investido: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		Caráter: Efetivo (X) Comissão ()
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		

Dados do Empossado

Nome Completo RYCHELLE GUIMARÃES BORGES RAMOS				
Sexo Masculino () Feminino (X)	Data de Nascimento 28/09/1987	Estado Civil CASADA	C.P.F 015 716 863 08	
Nome da Mãe MARIA APARECIDA GUIMARÃES BORGES				
Nome do Pai MÁRIO BORGES LEAL				
PIS/PASEP 147 88221 27 2	Carteira de Identidade nº. 1 209 426	Órgão Expedidor SSP	UF TO	Data de Emissão 15/07/2010
Naturalidade FLORIANO - PI	Título 0349 7819 1546	Data de Emissão 25/02/2011	Zona 029	Seção 0410
Nacionalidade BRASILEIRA	Certificado Militar XXXXXXXXXXXX	Região XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XXXX	
Grau de Instrução ENSINO SUPERIOR- LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			Pós-Graduação XXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo QDR 1005 SUL ALAMEDA 09 LOTE 04 QI 18SN CEP 77018-516			Telefone (63) 3212-1116 OU 8468-0454	

Assinaturas

Empossado: 	Empossante:
Servidor Responsável pela Posse: 	Eliane Lillian Madiera Passos Chefe de Gabinete Port Nº 033/2010 de 25/11/2010 Secretária de Planejamento e Gestão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 09/08/2018 15:45:19